



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCLXXXIV - 18 de agosto de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº01/2024

Processo nº CAS-040222/000031/2026.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.772.020/0001-92.

Contratado: Igreja Presbiteriana Viva Região dos Lagos - CNPJ: 39.609.828/0001-87.

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel, localizado no endereço, Rua Amazonas, s/n, QD 97, Lote 34, Loteamento Cidade Praiana, Bairro São João, Casimiro de Abreu – RJ, onde está instalado à UBS Bairro de São João - Miguel Santana Valin, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o proprietário Sr. Antônio José Rocha, CPF: ***.***.***_** e RG: *****/IFPRJ. As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 01/2024.

Período de: 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2026 à 31 de agosto de 2027.

Valor mensal: De R\$ 4.864,70 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 58.376,40 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Port. 0968/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE FORNECIMENTO

Esta Secretaria torna público o Extrato de Autorização para Início de Fornecimento constituído na forma abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FAVORECIDO: BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 38.625.115/0001-44

A INICIAR O FORNECIMENTO EM: 06/08/2026

TÉRMINO EM: 17/08/2026

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas, Coordenações e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 1.977/2024 SEI (CAS-040222/000233/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 090021/2024

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO DE Nº: 856/2026 DE 06/08/2026

FUNCIONAL: 10.301.0065.1758.0000 1600

CAT. ECON.: 3.3.90.30.36

VALOR TOTAL: R\$ 11.190,00 (Onze mil, cento e noventa reais).

PRAZO PARA ENTREGA: Será de 10(dez) dias corridos iniciando-se a partir da ordem de fornecimento.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Port. 968/2024

PORTARIA Nº 012/2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão para apuração de infração contratual e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa Jetta Comércio e Serviços LTDA., em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2025 e do Contrato nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 3742/2024

A Secretária Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 63/2025, c/c o art. 53 da Lei de Contratos e Licitações nº 14.133/2021, considerando a competência delegada para gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Apuração de Infração, no âmbito do Processo Administrativo nº 3742/2024 (CAS-040211/000048/2026) e Processo Administrativo Sancionador CAS-040211/000187/2026 com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao eventual descumprimento contratual pela empresa JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., assegurando o contraditório e a ampla defesa, e, se for o caso, recomendar a aplicação da sanção administrativa cabível.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I. – Estela Ladeira de Souza, portaria nº 917/2024;
- II. – Fernanda S. Pacheco, matrícula nº 9041.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2026.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMEAÇÃO DE FISCAL PROCESSO Nº. CAS-040222/000262/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Art. 1º - Tornar público a nomeação da servidora: Vivia Soares Monzato Ramos – Auxiliar Administrativo Coordenação de APS– Matr. 4526 - CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar o PROCESSO Nº. CAS-040222/000208/2026 e seus respectivos contratos e ordens, referente a aquisição de Protetor Solar com repelente, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias, do município de Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. 0968/2024

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por TÁBHATA DE MENEZES MENDANHA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, devidamente registradas no CREA ou no CAU, para a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de levantamentos topográficos, laudos técnicos e avaliações de imóveis, em caráter eventual e sem exclusividade. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/>

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte
Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

licitacaolista.php?id=1562. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2026.
Régis Silva Bento
Agente de Contratação

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por TÁBATHA DE MENEZES MENDANHA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, devidamente registradas no CREA ou no CAU, para a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de levantamentos topográficos, laudos técnicos e avaliações de imóveis, em caráter eventual e sem exclusividade. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2026.
Régis Silva Bento
Agente de Contratação

PORTARIA SEMAD N.º 108/2026 EM, 14 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 112 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias à servidora Layanne Gouvea Netto Macharet, Professor A, matrícula n.º 11.386, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 28/04/2019 a 27/04/2024, conforme o Processo Administrativo n.º CAS-040203/000452/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2023 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 1.050/2022 (FLOW-DOCS) E CAS-040222/000072/2026.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº08.772.020/0001-92.

Empresa: NOSSO PÃO COMÉRCIO E PADARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.467.064/0001-84, sediada na Rua Laura Teixeira da Silva, nº.28 - Casimiro de Abreu-RJ - CEP. 28860-000, vencedora do Pregão Eletrônico nº007/2023 (Registro de Preços).

Objeto: Prestação de serviços na distribuição de alimentação preparada (refeições), para atender as necessidades do CAPS, Programa de Saúde Mental e o Resgate 24h.

Vigência: As partes resolvem de comum acordo, promover a prorrogação de prazo do Contrato nº028/2023, para o período de 12 (doze) meses, a saber de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

Período de 04 (quatro) meses: De 01 setembro/2026 à 31 de dezembro/2026, perfazendo a importância de R\$386.763,32 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Para fins de cobertura contratual o valor de R\$773.526,64 (setecentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao atendimento do ano remanescente do próximo exercício, consoante ao período de 08 (oito) meses a partir de janeiro/2027, deverá ser empenhada com dotação orçamentária para 2027, perfazendo assim o valor total de R\$1.160.289,96 (um milhão, cento e sessenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando 12 (doze) meses.

Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Port.0968/2024

ERRATA

DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 008/2026
Retifica a Resolução/SEMED Nº 008/2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção do Artigo 4º da Resolução/SEMED Nº 008/2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, em 14 de julho de 2026, páginas 215 a 216.

Onde se lê:

Art. 4º Ao término do semestre letivo o aluno que não atingir a média semestral prevista para promoção será garantido a oportunidade de realizar avaliação de recuperação final.

Leia-se:

Art. 4º Ao término do semestre letivo o aluno que não atingir a média semestral prevista para promoção, não haverá avaliação final na Educação de Jovens e Adultos – EJA, considerando que

a recuperação paralela constitui parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, sendo desenvolvida de forma contínua ao longo do semestre letivo.

Casimiro de Abreu, 12 de agosto de 2026.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 1115/2021

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Assinado: 17/08/2026

Processo: CAS-040209/000019/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78; por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.839.157/0001-57, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.617.750/0001-07.

Objeto: alteração do Plano de Trabalho e o remanejamento interno de recursos financeiros do Termo de Fomento nº 001/2023, referente ao exercício de 2026, mediante adequação das rubricas de despesas, sem alteração do objeto da parceria e sem alteração do valor global pactuado.

RODRIGO DA SILVA CAMPOS
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port. 0735/2026

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

I - Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024. Processo Administrativo Eletrônico nº- CAS-040213/000093/2026.

II - Objeto: PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

III- Prazo : 90 (noventa) dias a saber de 12 de agosto de 2026 a 09 de novembro de 2026.

IV- Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, II e art 79, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.

V- Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de OBRAS e MULTILOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Casimiro de Abreu, 18 de agosto de 2026
Thais de S0ouza Rodrigues

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

I - Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2021. Processo Administrativo Eletrônico nº- CAS-040203/000048/2026.

II - Objeto: PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

III- Prazo : 12 (doze) meses a saber de 24 de agosto de

2026 a 23 de agosto de 2027.

IV- Fundamentação Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8666/93.

V- Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de Administração e INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM).

Casimiro de Abreu, 18 de agosto de 2026
Lara de Campos Velho Ayres

PORTARIA Nº 0823/2026 EM, 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040211/000108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora NATHÁLIA RODRIGUES DIAS CANDIDO, Professor C, matrícula 12315, para exercer a Função Gratificada de Professor Orientador, Símbolo PO, no CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos, desta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.643 de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0824/2026 EM, 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040211/000108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CELIMAR DOS SANTOS SILVA NEVES CONCEIÇÃO, matrícula 11168, Professor A, da Função Gratificada de Professor Orientador, da Escola Municipal Padre Francisco Peres Blasco, Símbolo PO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0821/2026 EM, 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Protocolo Digital nº 5408/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal FABIANA JORGE DA SILVA PEREIRA COSTA, Professor “A”, matrícula nº 2687, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar da presente data.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0841/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI 964/2005, ALTERADA PELA LEI 1098/2006;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040224/000077/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar IGOR RISPERI GONÇALVES, matrícula 2119, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Símbolo DAS-5, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 31 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0842/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI 964/2005, ALTERADA PELA LEI 1098/2006;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040224/000077/2026;

RESOLVE

:

Art. 1º - Nomear SABRINA SILVA DE ABREU, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Símbolo DAS-5, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0838/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040210/000097/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA EDUARDA PALANTE DE MACE-DO, matrícula 16134, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 30 de julho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0839/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040210/000097/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALESSANDRA DE ANDRADE VENANCIO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 13 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0840/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/001143/2026; CONSIDERANDO o falecimento do Servidor José Francisco Ferreira, ocorrido em 18/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Declaro vago a contar de 18/07/2026, por motivo de falecimento, o cargo de Assistente 6, do Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, do ex-servidor José Francisco Ferreira, matrícula nº 13914, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0837/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/001053/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal THIAGO LUIS SOUZA DE OLIVEIRA, Professor C, matrícula nº 16142, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, a contar de 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 03 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0800/2026 EM, 04 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000059/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar SIMONE TEIXEIRA, matrícula 16070, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, com lotação no Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0801/2026 EM, 04 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000059/2026;;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALMIR DIAS DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0836/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040210/000090/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal ANNY PESSANHA RODRIGUES, matrícula 15945, Assistente 4, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) de Adicional de Atividade - GAA, sobre o vencimento base, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0830/2026 EM, 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Protocolo Digital nº 6386/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal JAINE SANT’ANNA DOS SANTOS VERAS , Professor “C”, matrícula nº 2842, a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar da presente data.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0831/2026 EM, 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo Digital nº 6386/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal JAINE SANT’ANNA DOS SANTOS VERAS, Professor “C”, matrícula nº 2842, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar da presente data.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0848/2026 EM, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo de n.º CAS-040213/000081/2026;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto de n.º 720/2016;

CONSIDERANDO o exercício das funções junto a Defesa Civil do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal FABRICIO DE SOUZA CORREIA, Motorista, matrícula 10171, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento), sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0853/2026 EM, 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040211/000108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora SAMANTA CRISTINA DA CUNHA MELLO PINTO, Professor A, matrícula 11345, para exercer a Função Gratificada de Diretor - Geral do Departamento de Ensino DGDE, na Secretaria de Educação desta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.643 de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de junho de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0849/2026 EM, 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo de n.º CAS-040213/000081/2026;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto de n.º 720/2016;

CONSIDERANDO o exercício das funções junto a Defesa Civil do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal IGOR CESPE BARBOSA, Motorista, matrícula 8801, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0847/2026 EM, 17 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E COM BASE NA LEI Nº 2411 DE 23 DE JANEIRO DE 2024;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040211/000126/2026;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da prática de qualquer irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria 0464/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração dos fatos narrados no Processo nº CAS-040211/000126/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que sejam averiguados os atos supostamente irregulares, concedendo ampla defesa e respeitado o devido processo legal.

Art. 2º – A designação dos membros da Comissão responsáveis pela condução do presente feito será formalizada, por delegação, pela Corregedora-Geral do Município ou, em caso de ausência ou impedimento, pela Subcorregedora-Geral, com o objetivo de assegurar a celeridade, a regularidade e a eficiência dos trabalhos, nos termos do art. 2º da Portaria nº 0464/2025.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato de indiciamento do servidor, admitida sua prorrogação por até trinta dias, conforme art. 218 da Lei 2411/2024.

Art. 4º - Os trabalhos da comissão deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, nos termos do § 2º do art. 217 da Lei 2411/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0852/2026 EM, 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040202/000069/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO CESAR MARCOS DE SALES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI - 6, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de setembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

ERRATA

No Decreto nº 4408/2026, de 04 de agosto de 2026, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº MDCCLXXXI, de 07 de agosto de 2026, fls.34 e 35.

ONDE SE LÊ:

“Art. 5º Não incidirá qualquer adicional remuneratório, gratificação ou vantagem pessoal sobre o valor pago a título de regência, inclusive Gratificação de Desempenho e quaisquer outras parcelas de natureza similar, exceto a regência de classe.” (NR)

LEIA-SE:

“Art. 5º Não incidirá qualquer adicional remuneratório, gratificação ou vantagem pessoal sobre o valor pago a título de suplência, inclusive Gratificação de Desempenho e quaisquer outras parcelas de natureza similar, exceto a regência de classe.” (NR)

BIANCA FERREIRA VARELA DO NASCIMENTO

CHEFE DE GABINETE



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Ferreira Varela Do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

ERRATA

No Decreto nº 4406/2026, de 04 de agosto de 2026, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº MDCCLXXXI de 07 de agosto de 2026, fls. 32.

ONDE SE LÊ:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.245.0101.1850	Nova	Emendas Parlamentares para a Assistência Social	1660.660022	3.3.90.30.99	300.000,00
07.07.08.245.0101.1850	Nova	Emendas Parlamentares para a Assistência Social	1660.660022	3.3.90.39.99	200.000,00
TOTAL					500.000,00

LEIA-SE:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.245.0101.1850	Nova	Emendas Parlamentares para a Assistência Social	1660.660022	3.3.90.39.99	300.000,00
07.07.08.245.0101.1850	Nova	Emendas Parlamentares para a Assistência Social	1660.660022	3.3.90.30.99	200.000,00
TOTAL					500.000,00

BIANCA FERREIRA VARELA DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4421, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Administração, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 512.959,87 (quinhentos e doze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Administração, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.05.04.122.0010.2005	766	Remuneração de Pessoal e Encargos	1500.500001	3.1.90.94.00	512.959,87
TOTAL					512.959,87

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Administração, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2005	763	Remuneração de Pessoal e Encargos	1500.500001	3.1.90.16.00	50.000,00
20.05.04.122.0010.2005	765	Remuneração de Pessoal e Encargos	1500.500001	3.1.90.92.00	100.000,00
20.05.04.122.0010.2075	768	Remuneração de Pessoal e Encargos - Cedido	1500.500001	3.1.90.11.99	347.959,87
20.05.04.122.0010.2075	770	Remuneração de Pessoal e Encargos - Cedido	1500.500001	3.1.90.13.01	15.000,00
TOTAL					512.959,87

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 15/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101855** e o código CRC **C4A81AC1**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4422, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 115.764,50 (cento e quinze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.10.15.451.0014.1020	1021	Pavimentação, Drenagens e Abertura de vias Urbanas	1704.704002	4.4.90.51.00	115.764,50
TOTAL					115.764,50

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.10.15.451.0014.1808	1060	Pavimentação, Drenagem e Infraestrutura - Bairro Praia Santa Irene	1704.704002	4.4.90.51.00	115.764,50
TOTAL					115.764,50

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 15/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101958** e o código CRC **AA5A3807**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4423, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, conforme especificado no quadro abaixo e detalhado no Anexo Único deste Decreto.

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Crédito
01.01.09.122.0031.2707	1304	Auxílios e vantagens ao servidor do Iprev-CA	2500.500001	3.3.90.48.00	625.000,00
TOTAL					625.000,00

Art. 2º O crédito referido no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 consolidado do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO

ANEXO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCICIO FINDO DE 2025						
(1) Conta Vinculada:	***					
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIBILIDADES (2)	VALORES		OBRIGAÇÕES (3)		VALORES	
Caixa e equivalente de caixa		R\$ 16.783.389,32	Restos a Pagar Processados			R\$ 944.111,47
			Restos a Pagar Não Processados			R\$ 2.025.227,84
			Restos a Pagar de Exercícios Anteriores			R\$ -
			Consignações			R\$ 93.610,66
			Créditos Adicionais Transferidos			R\$ 28.737,08
			SUPERAVIT (4)			R\$ 13.691.702,27
TOTAL		R\$ 16.783.389,32	TOTAL			R\$ 16.783.389,32
OBS (1): Nome e número da conta corrente vinculada indicando a fonte de recurso utilizada quando da abertura do crédito adicional.						
OBS (2): Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2025.						
OBS (3): Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2025 - Restos a pagar, Outros Passivos.						
OBS (4): Informa o <i>superavit</i> financeiro existente.						
Resultado: Crédito financeiro disponível em 31/12/2025 - RECURSO 500						R\$ 13.691.702,27
Controle de utilização de decretos						
Utilizado no decreto nº 4170/2026						R\$ 1.031.568,48
Utilizado no decreto nº 4171/2026						R\$ 4.636.805,55
Utilizado no decreto nº 4184/2026						R\$ 3.050.000,00
Utilizado no decreto nº 4317/2026						R\$ 2.033.190,67
Utilizado no decreto nº 4342/2026						R\$ 332.361,11
Utilizado no decreto nº 4343/2026						R\$ 250.000,00
Utilizado no decreto nº 4373/2026						R\$ 625.000,00
Utilizado no decreto nº 4400/2026						R\$ 712.361,11
Utilizado neste decreto nº 4423/2026						R\$ 625.000,00
Disponível						R\$ 395.415,35

*** BASE UTILIZADA NESTE DECRETO:						
			Banco	Agência	Conta	Valor
23717 - BB conta corrente			B.B.	1757-4	23717	R\$ -
ITAU - CC 51818-5			ITAUBANCO	4554	51818-5	R\$ 11,55
Banco do Brasil S.A.- 14.214-X TRANSF. PMCA			B.B.	1757-4	14214-X	R\$ 113.187,33
Banco do Brasil - IPTU - c/ 5839-4			B.B.	1757-4	5839-4	R\$ -0,00
Banco do Brasil - FPM - c/ 50503-X			B.B.	1757-4	50503-X	R\$ 0,00
Banco do Brasil - ITR - c/ 50579-X			B.B.	1757-4	50579-X	R\$ -
Banco do Brasil - ISS - c/13.740-5			B.B.	1757-4	13.740-5	R\$ -
Banco do Brasil - ISS Simples Nacional - c/16.040-7			B.B.	1757-4	16.040-7	R\$ 0,00
Banco do Brasil - Div. Ativa Conv. TJ - c/20.064-6			B.B.	1757-4	20.064-6	R\$ -
Banco do Brasil - IPTU Aplic.BB RF CP Automático - c/ 5839-4			B.B.	1757-4	5839-4	R\$ 597.079,79
Banco do Brasil - FPM Aplic.BB RF CP Automático - c/ 50503-X			B.B.	1757-4	50503-X	R\$ 1.501.560,91
Banco do Brasil - ITR Aplic.BB RF CP Automático - c/ 50579-X			B.B.	1757-4	50579-X	R\$ 5.857,17
Banco do Brasil - ICMS Exportação Aplic.BB RF CP Automático - c/ 283141-4			B.B.	1757-4	283141-4	R\$ 118,26
Banco do Brasil - CEX Aplic.BB RF CP Automático - c/11.545-2			B.B.	1757-4	11545-2	R\$ 607,83
Banco do Brasil - ISS Aplic.BB RF CP Automático - c/13.740-5			B.B.	1757-4	13740-5	R\$ 5.437,09
Banco do Brasil - Caução TP Aplic.BB RF CP Automático - c/ 15.328-1			B.B.	1757-4	15328-1	R\$ 5.647,01
Banco do Brasil - ISS Simples Nacional Aplic.BB RF CP Automático - c/16.040-7			B.B.	1757-4	16040-7	R\$ 229.089,93
Banco do Brasil - Div. Ativa Conv. TJ Aplic.BB RF CP Automático - c/20.064-6			B.B.	1757-4	20064-6	R\$ 10.667,71
BANCO DO BRASIL - C/C. 11.595-9			B.B.	1757-4	11.595-9	R\$ 438.903,06
BANCO DO BRASIL C/C 34.291-2			B.B.	1757-4	34.291-2	R\$ 0,00

BANCO DO BRASIL C/C 34.291-2			B.B.	1757-4	34.291-2	R\$ -0,00
BANCO DO BRASIL C/C 34.291-2			B.B.	1757-4	34.291-2	R\$ -
BANCO DO BRASIL S/A - C/C 34.291-2			B.B.	1757-4	34291-2	R\$ 287.819,21
Banco do Itaú - 38695-5 - Ordinário			ITAUBANCO	455	38695-5	R\$ 645.975,39
Banco do Itaú - 38695-5 - Ordinário			ITAUBANCO	455	38695-5	R\$ -626.262,46
Banco Itaú - APL. RES. AUT - C/C 38695-5			ITAUBANCO	455	386955	R\$ -
Banco Itaú - c/c 05.162-5			ITAUBANCO	455	05.162-5	R\$ 39.327,43
Banco Itaú - c/c 05.162-5			ITAUBANCO	455	05.162-5	R\$ -
Banco Itaú - c/c 05.162-5			ITAUBANCO	455	05.162-5	R\$ -
Banco Itaú c/c 37.836-6 - Transferência 15% Saúde			ITAUBANCO	455	37.836-6	R\$ 1.089.732,52
Banco Itaú c/c 37.836-6 - Transferência 15% Saúde			ITAUBANCO	455	37.836-6	R\$ -0,00
BANCO SANTANDER - C/ Arrecadação - c/ 45000001-7			SANTANDER	2489	45000001-7	R\$ -
BANCO SANTANDER - c/ Aplic. Aut. Contamax Empresarial - c/ 45000001-7			SANTANDER	2489	45000001-7	R\$ 104.871,20
BB FMAS - C/APLIC. 23.802-3			B.B.	1757-4	23802-3	R\$ 1.437,60
BB FMAS - C/C 23.802-3			B.B.	1757-4	23802-3	R\$ -0,00
BB FMDCA - C/APLIC. 32.006-4			B.B.	1757-4	32.006-4	R\$ 5.074,25
BB FMDCA - C/C 32.006-4			B.B.	1757-4	32.006-4	R\$ 0,00
BB FMDCA - C/C 32.006-4			B.B.	1757-4	32.006-4	R\$ 0,00
BB GERAR ARTESÃO - C/APLIC. 26.247-1			B.B.	1757-4	26247-1	R\$ -0,00
Bradesco - 13º Salário - c/ 182011-7			BRADESCO	883	182011-7	R\$ 70,79
Bradesco - ICMS/IPI - c/ 182012-5			BRADESCO	883	182012-5	R\$ -
Bradesco - ICMS/IPI - c/ 182012-5			BRADESCO	883	182012-5	R\$ 1.140,08

Bradesco - IPVA - c/ 182017-6			BRADESCO	883	182017-6	R\$ -
CEF ARRECADÇÃO - C/ APLICAÇÃO 575219994-4			C.E.F	4870-4	575219994-4	R\$ 460.293,74
CEF ARRECADÇÃO - C/ CORRENTE 575219994-4			C.E.F	4870-4	575219994-4	R\$ -
CAIXA			CAIXA			R\$ -13.753,62
Itaú - Arrec. de Impostos e Taxas - c/ 04.856-3			ITAUBANCO	455	04856-3	R\$ 10,00
Itaú - Arrec. de Impostos e Taxas c/ Aplic. PP CP - c/ 04.856-3			ITAUBANCO	455	04.856-3	R\$ 410.139,03
Itaú - c/ Aplicação PP CP - c/ 05.739-0			ITAUBANCO	455	05.739-0	R\$ 2.220.965,00
Itaú - c/ Aplicação PP Super Simples - c/ 05.739-0			ITAUBANCO	455	05739-0	R\$ 189.492,60
Itaú - c/c - c/ 05.739-0			ITAUBANCO	455	05.739-0	R\$ 10,00
Itaú - Impostos e Transferências Educação - c/ 37.707- 9			ITAUBANCO	455	37.707-9	R\$ 10,00
Itaú - Impostos e Transferências Educação c/ Aplic. PP CP - c/ 37.707-9			ITAUBANCO	455	37.707-9	R\$ 3.563.127,13
SICOOB C/ Arrecadação - c/ Aplicação CDB DI - c/ 133806-4			BANCO COOPERAT	300	133806-4	R\$ 5.495.741,79
						R\$ 16.783.389,32
		FINANCEIRO	RESTOS A PAGAR	CONSIGNAÇÕES	CRÉD. AD. TRANSFERIDOS	SUPERÁVIT
DETALHAMENTO	500001	R\$ 12.130.519,67	R\$ 1.440.168,03	R\$ 34.671,44	R\$ 28.737,08	R\$ 10.626.943,12
DETALHAMENTO	500002	R\$ 3.563.137,13	R\$ 1.529.171,28	R\$ 775,18	R\$ -	R\$ 2.033.190,67
DETALHAMENTO	500003	R\$ 1.089.732,52	R\$ -	R\$ 58.164,04	R\$ -	R\$ 1.031.568,48
	TOTAL					R\$ 13.691.702,27

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 15/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00102054** e o código CRC **5B16FA24**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000079/2026

SEI nº 00102054

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4424, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.912.939,00 (um milhão novecentos e doze mil novecentos e trinta e nove reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0071.175 9	Nova	Projetos de Média e de Alta Complexidade	1621.621025	3.3.50.85.00	1.912.939,00
TOTAL					1.912.939,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo de Saúde, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
15.15.10.302.0071.175 9	1485	Projetos de Média e de Alta Complexidade	1621.621025	3.3.90.39.99	1.912.939,00
TOTAL					1.912.939,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 15/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00103464** e o código CRC **5D40A746**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000083/2026

SEI nº 00103464

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4425, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.10.122.0072.275 1	532	Manutenção da Coordenação de Transporte	1704.704002	3.3.90.39.99	360.000,00
15.15.10.302.0071.253 9	621	Manutenção do Programa de Fisioterapia	1704.704002	3.3.90.39.99	390.000,00
15.15.10.122.0072.200 8	523	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	1704.704002	3.3.90.39.99	60.000,00
TOTAL					810.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo de Saúde, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
15.15.10.302.0078.2166	631	Gestão das Atividades do HMCA	1704.70400 2	3.3.50.85.00	810.000,00
TOTAL					810.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 15/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00103607** e o código CRC **A916774D**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4418, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Gabinete do Prefeito, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.01.04.122.0084.2002	693	Auxílios e Vantagens ao Servidor	1704.704001	3.3.90.45.00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Fazenda, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.06.04.123.0010.2118	831	Contribuição a Associação e Outras Entidades	1704.704001	3.3.90.45.00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 09/08/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090630** e o código CRC **FC488CF9**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000075/2026

SEI nº 00090630

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4426, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0078.1682	Nova	Estruturação do HMAMSM	2621.621023	4.4.90.52.99	123.500,00
TOTAL					123.500,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo de Saúde, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
15.15.10.302.0078.1682	1440	Estruturação do HMAMSM	2621.621023	4.4.90.52.08	123.500,00
TOTAL					123.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 15/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00103665** e o código CRC **CAB8286C**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000081/2026

SEI nº 00103665

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4420, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.650 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.489,20 (três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), na forma abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/ Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.10.04.122.0010.200 1	Nova	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.70400 1	3.3.90.36.99	3.489,20
TOTAL					3.489,20

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/ Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.10.04.122.0010.200 1	984	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.70400 1	3.3.90.39.99	3.489,20
TOTAL					3.489,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 15/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100015** e o código CRC **A1F55F13**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000063/2026

SEI nº 00100015

Rua Padre Anchieta, Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.650, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.489,20 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), na forma abaixo:

Órgão 20 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Gestão Administrativa

Projeto: 2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.99 - Fonte: 1704.704001 - Valor: R\$ 3.489,20

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, conforme abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.10.04.122.0010.2001	984	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.39.99	3.489,20
TOTAL					3.489,20

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.542/2025 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.587/2025.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2026

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0010 - Gestão Administrativa		
Objetivo:	Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiência no atendimento à sociedade.		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Projeto/Atividade:	2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos	A	
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.99		1704.704001

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 15/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099967** e o código CRC **9E98C047**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9800

ERRATA

Na **Resolução nº 07 de 24 de julho de 2026**, publicada em Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº MDCCLXXVI de 28/07/2026:

onde se lê

"Resolução nº 07 de 24 de julho de 2026"

leia-se:

"Resolução nº 06 de 24 de julho de 2026"

e

onde se lê:

"Aquisição de Equipamento de Informática"

leia-se:

"Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de AR CONDICIONADO *SPLIT INVERTER* de 12.000 e 18.000 BTUS"

Casimiro de Abreu/RJ, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 0594/2026

10/08/2026, 16:28

SEI/LAGOS - 00094590 - Despacho



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
Rua Franklin José dos Santos, 271
CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00235/26	10/08/2026					
Fornecedor	RIFEV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			COD: 41600		
Endereço:	ayrton senna	Nº: 2500	CNPJ: 12.400.900/0001-05			
	rio de janeiro					
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
340.002.004	PROTETOR SOLAR - COM AÇÃO REPELENTE O PROTETOI	FR	280	14,99	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	
TOTAL PEDIDO						4.197,20

338465/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90021

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338465/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO (OUTRAS PLATAFORMAS) - Nº Mod.: 90021 - Mod. Formatada: 90021 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de Protetor Solar com repelente, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias, do município de Casimiro de Abreu/RJ.
Início: 12/08/2026

Término: 01/09/2026

Local de Entrega: O material deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h

Fiscal do Contrato: Vivia Soares Monzato Ramos, Auxiliar Administrativo, Coordenação da APS, Mat. 4526 - CPF: [REDACTED]

RIFEV SOLUCOES
INTEGRADAS
LTDA:1240090000010
5
Assinado de forma digital por
RIFEV SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:12400900000105
Dados: 2026.08.10 17:11:43
-03'00"

Secretário(a) Municipal

Fornecedor



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ACRÉSCIMO

Processo: CAS-040222/000034/2026

*Aditamento para prorrogação de prazo com acréscimo da prestação de serviços , celebrado com o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA.***

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, nº 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Saúde** a Sra. **Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DIC/RJ e, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e, de outro lado, a firma: **ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA.** - End. Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, Santa Ely, nº 1.286, Galpão- Cep: 28.860-000 – Casimiro de Abreu/RJ CNPJ: 16.746.649/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Luiz Amaro Campos Mendes**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], vêm por meio do presente instrumento, promover o aditamento ao Contrato nº 001/2026 - FMS, constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 4366/2025, oriundo de adesão de ata de Registro nº 10/2024 – o CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico, oriundo do pregão presencial nº. 0010/2024, com base no que dispõe o Artigo 107 e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato 01/2026, que tem po objeto a prestação com serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, manutenção de refrigeradores, bebedouros e freezers e, locação de ares condicionados para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 03 (três) meses, a partir de **15/07/2026 a 14/10/2026**, conforme justificativas apresentadas nos despachos 35 do Anexo 4, Parecer da Procuradoria Jurídica no despacho Anexo I (00050352) e despacho (00052075) da Secretaria Municipal de Controle Interno constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 4366/2025, Processo nº CAS-040222/000034/2026.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

As partes também resolvem de comum acordo promover o acréscimo de valor no percentual aproximadamente de 15,38% no item 1; 3,79% do item 2; 10% do item 3, ambos do lote 4, cujo somatório dos percentuais de acréscimo resulta em 29,17%, que resultará no Valor Global Acrescido do Contrato de **R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais)**, assim perfazendo o novo valor Total do lote 4 de **R\$ R\$ 250.002,00** (duzentos e cinquenta reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

PLANILHA PARA CONFECCÃO DO 1º TERMO ADITIVO COM ACRÉSCIMO NO LOTE 4					
LOTE 02 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DETALHAMENTO	VA- LOR UNIT	VALOR TOTAL
1	7	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 10 (DEZ METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	R\$ 1.150,00	R\$ 8.050,00
			SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Saúde

2	1	UNID.	ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 10 (DEZ METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	1	UNID.	SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 10 (DEZ METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00

LOTE 03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS						
I-TE M	QUANT	UNID	DETALHAMENTO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	175	SERV MEN-SAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC DOS ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. AR-CONDICIONADO SPLIT/GAVETA 7.000 À 18.000BTUS – 03 MESES. SERVIÇO MENSAL	R\$ 180,00	R\$ 31.500,00	R\$ 94.500,00
2	9	SERV MEN-SAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC DOS ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. AR-CONDICIONADO SPLIT/GAVETA 22.000 À 30.000BTUS - 03 MESES. SERVIÇO MENSAL	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
3	4	SERV MEN-SAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC DOS ARES CONDICIONADOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 À 60.000BTUS - 03 MESES. SERVIÇO MENSAL	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
4	114	SERV MEN-SAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS - 03 MESES. SERVIÇO MENSAL	R\$ 111,00	R\$ 12.654,00	R\$ 37.962,00
TOTAL DO LOTE 03				R\$ 761,00	R\$ 47.134,00	R\$ 141.402,00



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
 Fundo Municipal de Saúde

LOTE 04 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS COM ACRÉSCIMO NOS ITENS 1 DE 15,38%, 2 DE 3,79% E 3 DE 10%						
I-TE M	QUANT COM ACRÉSCIMO	UNID	DETALHAMENTO	VALOR UNIT	VA-LOR MEN-SAL	VALOR TOTAL
1	15	SERV MEN-SAL	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL DE 9.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 03 MESES. SERVIÇO MENSAL	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00
2	137	SERV MEN-SAL	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL DE 12.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 03 MESES. SERVIÇO MENSAL	R\$ 330,00	R\$ 45.210,00	R\$ 135.630,00
3	44	SERV MEN-SAL	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL DE 18.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 03 MESES. SERVIÇO MENSAL	R\$ 390,00	R\$ 17.160,00	R\$ 51.480,00
4	27	SERV MEN-SAL	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL DE 22.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 03 MESES. SERVIÇO MENSAL	R\$ 460,00	R\$ 12.420,00	R\$ 37.260,00
5	4	SERV MEN-SAL	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL DE 30.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 03 MESES. SERVIÇO MENSAL	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00	R\$ 7.188,00
6	1	SERV MEN-SAL	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 36.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO	R\$ 699,00	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Saúde

			PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 03 MESES. SERVIÇO MENSAL			
7	1	SERV MEN-SAL	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 55.000BTUS DEVIDAMENTE INSTALADOS E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PMOC. 03 MESES. SERVIÇO MENSAL	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
TOTAL DO LOTE 04				R\$ 3.587,00	R\$ 83.334,00	R\$ 250.002,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao serviço a ser prestado no prazo do presente instrumento totaliza o valor de R\$ 404.104,00 (quatrocentos e quatro mil, cento e quatro reais) e correrá a conta do **Progama de Trabalho: 10.301.0065.1758.0000, 10.122.0072.2008.0000** e **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.99, CR. 2600, 1704** integrante do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Casimiro de Abreu, 14 de Julho de 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia

ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Representante: *Luiz Amaro Campos Mendes*
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br **LUIZ AMARO CAMPOS MENDES**
Data: 14/07/2026 17:56:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANDRE LUIZ LOPES PEREIRA**
Data: 15/07/2026 09:30:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **DENIZE DE SOUZA PEREIRA**
Data: 15/07/2026 09:40:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Ref.: Processo nº 3.381/2024 - SEI CAS-040222/000126/2026

Chamada Pública n. 002/2024

Inexigibilidade nº 2.073/2024 PNCP

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234, CENTRO, CEP: 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ/MF nº: 29.115.458/0001-78

CREDENCIADA: S V TERAPIAS LTDA.

Endereço: Rua Mario Costa Complemento nº 57, Centro, Casimiro de Abreu/RJ

Telefone: (22) 2778-1693 / (22) 999410288

CNPJ: 07.917.812/0001-45

Inscrição Estadual: não inscrito

Banco: SICOOB 756, Agência: 3003 - Nº da conta: 198386-5

E-mail: svterapiasltida@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, doravante denominada **CREDENCIANTE**, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Saúde** a Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 0119037729, expedida pelo DIC/RJ e, inscrito no CPF sob o nº. 082.926.597-06, e do outro lado a Empresa **S V TERAPIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.812/0001-45, estabelecida na Rua Mario Costa, nº 57, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, neste ato pelo seu representante legal o Sr. Orlando Jose Maravilha de Azevedo, português, portador da carteira de identidade nº 2020130246, e inscrito no CPF sob o nº. 716.741.761-04, doravante denominada **CREDENCIADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO** na forma do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 2073/2024(FlowDocs) SEI CAS-040222/000126/2026 Id contratação PNCP: (08772020000192-1-000021/2024), na conformidade do que constam os processos administrativos nº. 3381-2024, originados do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto do Credenciamento através da Chamada Pública nº 002/2024, com base no que dispõem o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e nº. 8.080/90 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Municipal nº 2.379/2023, Decreto Municipal 3.335/2023, Decreto Municipal nº 3.392/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A renovação tem como objetivo estender o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 04/2024, para prestar os serviços da contratação de empresas especializadas para realização de atendimento fisioterapêuticos e terapias complementares para os pacientes deste Município, mediante preços fixados na TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde em Casimiro de Abreu/RJ,, conforme justificativas apresentadas no Despacho Sei nº 00067489, Parecer Jurídico no Despacho Sei nº 00085323, análise do Controle Interno nos Despachos Sei nº 00093782, do processo administrativo eletrônico nº 3381/2024 - Flows Docs - Sei CAS-040222/000126/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Renovação terá vigência do dia **20/09/2026** ao dia **19/09/2027**, prorrogando-se assim, por **12 (doze)** meses, conforme previsão no edital e as normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 004/2024, permanecem inalteradas, mantendo a força obrigatória



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Casimiro de Abreu 13 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO/CREDENCIANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE <i>Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia</i> <i>Contratante</i>	CREDENCIADA S V TERAPIAS LTDA Orlando Jose Maravilha de Azevedo Contratada
---	---



Documento assinado digitalmente
gov.br IZABELA ESTARNECKS SANTOS
Data: 17/08/2026 09:43:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br IVONETE NUNES SIQUEIRA CUNHA
Data: 14/08/2026 13:43:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ LOPES PEREIRA
Data: 14/08/2026 12:49:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

CNPJ: 30.407.084/0001-43

Endereço: Praça Feliciano Sodré, 384

CEP: 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Termo de Homologação / Adjudicação de Contratação Direta

O Presidente da Câmara, **Victor Ferreira Varela** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, desta Casa de Leis, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Contratação Direta, nestes termos:

a) **Modalidade: Dispensa Eletrônica (GOV)**

b) Processo Administrativo nº 0558/2026;

c) Processo Licitatório nº 000010/26;

d) Data da Homologação: 14/08/2026;

e) Data da Adjudicação: 14/08/2026.

f) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de organização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

g) fornecedores e itens vencedores:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade	Quantidade
			Valor Unitário	Valor Total
1	672.003.00 3 40019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 41.301.077/0001-89 R PROFESSOR ARY DE ALMEIDA SINISGALLI, 70 ***** - JARDIM VALE DA LUA, TATUI - SP, CEP: 18273-590 Telefone: (63) 9844-7034	Serv 25.800,00	1 25.800,00

Casimiro de Abreu, 14/08/2026

VICTOR FERREIRA
VARELA:09772438771

Assinado de forma digital por VICTOR
FERREIRA VARELA:09772438771
Dados: 2026.08.14 15:34:42 -03'00'

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete

Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-1248 - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178



8cc8be34bb

OFÍCIO PMCA/SEMS/GAB/245/2026

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2026

Ao Senhor,

Estevam Rodrigues da Silva.

RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARE

CNPJ 31.890.783/0001-50

Assunto: NOTIFICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº. 271 – Centro, CEP nº. 28.860-000, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia, vem por meio de este presente instrumento **NOTIFICAR** a Empresa **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARE - CNPJ 31.890.783/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Endereço: Rua MEDINA, MEIER, nº 164-RJ, na pessoa de seu representante legal, Sr. Estevam Rodrigues da Silva, RG nº: 04.905.813-4, CPF nº: 583.083.007-82, para apresentar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento nº 084/26 datada de 06/04/2026, com prazo de entrega para 25/04/2026, referente a Nota de Empenho nº 371/26 de 06/04/24, oriundos do Processo Administrativo 1Doc. nº 2991/2024 (Aquisição de materiais de insumo para atender as demandas do centro de especialidade odontológica e os consultórios odontológicos das unidades básica de saúde. Conforme parâmetros e elementos descritivos no termo de referência, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde), em virtude do descumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal
Matrícula 8583



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2025
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Aditamento para prorrogação de prazo do contrato prestação de serviço continuados de transporte, que entre si celebram o município de CASIMIRO DE ABREU E a empresa COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA. – COOTRANSMUNDI, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sr.ª Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**, portadora da carteira de identidade [REDACTED], expedida pelo Detran/RJ, e inscrita no CPF sob o [REDACTED], e, de outro lado, a Firma: brasileira, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA. – COOTRANSMUNDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob a natureza jurídica de cooperativa, com registro NIRE 314004673-9, e CNPJ 06.236059/0001-60, com sede na Rua dos Inconfidentes, 867, Segundo andar, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP – 30.140-128, email: contato@mundial.coop.br Central: 31-2532-2314 | Regional Caratinga: 33-3321-7858, neste ato representado pelo senhor, **JESUS FERNANDES JÚNIOR**, portado do RG sob o nº MG [REDACTED] e CPF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 4074/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 107 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo contratual**, mediante as cláusulas e condições na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato de serviços continuados de transporte. Isso inclui uma variedade de veículos, equipamentos e motoristas habilitados para diferentes tipos de transporte, com ou sem fornecimento de combustível, com base no quilômetro/hora rodado, pelo período de **1 (um) mês** compreendido de **01/07/2026 à 31/07/2026**, conforme justificativa localizada no despacho #180 e 198, parecer jurídico localizado no despacho #193, análise da controladoria localizado no despacho #203, dos autos do processo administrativo eletrônico nº 4074/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa correspondente ao Termo Aditivo será de **R\$ 453.659,56 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, devendo ser empenho à conta do **Programa de Trabalho 10.122.0072.2751 Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, e Fonte de Recurso: 04 001 - 1704**, integrantes do Orçamento do MUNICÍPIO, referente à Fundo Municipal de Saúde.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT D. /K M	VALOR	VALOR TOTAL	DES-CON-TO	VALOR DO DES-CONTO	VALOR UNIT. COM DESCON-TO	VALOR COM DESCONTO MÊS	VALOR TOTAL 01 MESES
------	------	-----------	------------	-------	-------------	------------	--------------------	---------------------------	------------------------	----------------------





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	45	VEICULO VAN/KOMBI 15 LUGARES, VIA EQUIPADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, NA FORMA DA LEI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2009. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM RASTREAMENTO, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA VIA ATÉ 60% NÃO PAVIMENTADA	6	R\$ 50.562,00	R\$ 303.372,00	56,49%	R\$ 28.562,47	R\$ 21.999,53	R\$ 131.997,18	R\$ 131.997,18
8	13	VEÍCULO HATCH STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.000CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ETANOL, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013. C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. FRANQUIA MENSAL DE 2.500 k	22	R\$ 10.443,93	R\$ 229.766,46	21,68%	R\$ 2.264,24	R\$ 8.179,69	R\$ 179.953,18	R\$ 179.953,18
	14	VEÍCULO HATCH STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.000CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ETANOL, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013. C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. KM EXCEDENTES.	44.000	R\$ 3,96	R\$ 174.240,00	31,31%	R\$ 1,24	R\$ 2,72	R\$ 119.680,00	R\$ 119.680,00
	17	VEÍCULO HATCH STANDART, 04 PORTAS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.000CC, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ETANOL, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2013. C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO	2	R\$ 5.734,39	R\$ 11.468,78	3,96%	R\$ 227,08	R\$ 5.507,31	R\$ 11.014,62	R\$ 11.014,62





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		E ROUBO, SEGURO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. FRANQUIA MENSAL DE 5.000 km								
11	17	VEÍCULO DE CARGA LEVE, POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, MIN 02 LUGARES, 02 PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01 PORTA DUPLA TRASEIRA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ETANOL, ANO DE FABRICAÇÃO MIN 2013, C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL; FRANQUIA MENSAL DE 5.000 km	2	R\$ 5.507,29	R\$ 11.014,58	0%	R\$ 5.507,29	R\$ 11.014,58	R\$ 11.014,58	R\$ 11.014,58
TOTAL ATA 005/2024:									R\$ 453.659,56	R\$ 453.659,56

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo aditivo, Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 28 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA. – COOTRANSMUNDI CNPJ
N.º 06.236.059/0001-60**

JESUS FERNANDES JÚNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SMDSDH | Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



RESOLUÇÃO SEMDSDH Nº 36/2026

EMENTA: Designação da Coordenação da Assessoria Jurídica.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Nº 1048 de 18 de agosto de 2006, Lei nº 1049 de 18 de agosto de 2006 e a Lei nº 2208 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Gideon Daudt Souza, Matrícula: 16187**, para exercer a função de **COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA**, departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 17 de agosto de 2026.

RODRIGO DA SILVA CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
PORTARIA 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SMDSDH | Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



RESOLUÇÃO SEMDSDH Nº 37/2026

EMENTA: Designação da Coordenação da Vigilância Socioassistencial.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Nº 1048 de 18 de agosto de 2006, Lei nº 1049 de 18 de agosto de 2006 e a Lei nº 2208 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Gideon Daudt Souza, Matrícula: 16187**, para exercer a função de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, departamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 17 de agosto de 2026.

RODRIGO DA SILVA CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
PORTARIA 0735/2026



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Governo

CONTRATO NI Nº 01/2026

Processo nº CAS-040226/000006/2026
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI CASIMIRO DE ABREU ENTE PÚBLICO LICITANTE E
A EMPRESA UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA
FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 017/2024, Processo
Licitação 17/2024, gerenciada pelo consórcio CIMESMI .

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.899.549/0001-20, estabelecido a Rua Francisco Xavier da Mota, nº 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, neste ato representado pelo Presidente , o **Sr. ALBERTO MASSAD NETO**, brasileiro, RG nº. [REDACTED], expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma **UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], estabelecida à Rua Santos Barreto, 58 - Sala 603, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP:30.170-070 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Marcos Geraldo Moreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] E-mail: uniaocooptransp@gmail.com Telefone: (31) 99184-9790.; vêm por meio do presente instrumento, constante do **Processo Administrativo nº 2664/2026 - CAS/040226/000006/2026. ADESÃO** a ata 17/2024, do Pregão Eletrônico 17/2024, Processo Licitação 17/2024, gerenciada pelo consórcio CIMESMI., regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal nº 044/2025, e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contração de maquinário por meio de locação, bem como frota veicular com e sem condutor**, para atender o **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.
- 1.3. O regime de execução é o empreitada por tarefa.
- 1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES
CNPJ: 54.437.117/0001-66
ENDEREÇO: Rua Santos Barreto, 58 - Sala 603, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP:30.170-070
REPRESENTANTE: Marcos Geraldo Moreira da Silva
E-MAIL: uniaocooptransp@gmail.com TEL.: (31) 99184-9790

Lote 2	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	QUANT KM FRANQUIA MENSAL	VALOR KM FRANQUIA	KM EXCEDENTE ESTIMANDO MENSAL	VALOR KM EXCEDENTE	VALOR TOTAL FRANQUIA MENSAL	VALOR TOTAL EXCEDENTE ESTIMADO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL 12 MESES
--------	---------------------------	-------	-----	--------------------------	-------------------	-------------------------------	--------------------	-----------------------------	---------------------------------------	-----------------------	-----------------------

Assinado de forma digital por MARCOS GERALDO MOREIRA DA SILVA
Data: 2026.08.14 15:21:13 -0300
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.21789

15	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	01	KM	3.000	R\$ 5,45	1.500	R\$ 4,36	R\$ 16.350,00	R\$ 6.540,00	R\$ 22.890,00	R\$ 274.680,00
----	---	----	----	-------	----------	-------	----------	---------------	--------------	---------------	----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 274.680,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 09.09.18.122.0010.2.001

Elemento de Despesa: PI: 3.3.90.39.99.00.00.00.00

O valor remanescente ficará a cargo da dotação orçamentário do exercício de 2027.

5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital de licitação, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, bem como neste instrumento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES.

15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2026.

ALBERTO MASSAD NETO

Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

ALBERTO MASSAD NETO

Data: 14/08/2026 16:26:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Geraldo Moreira da Silva

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado de forma digital por MARCOS GERALDO

MOREIRA DA SILVA:

Dados: 2026.08.14 15:31:57 -03'00"

Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21789

TESTEMUNHAS

1

2

Referência: Processo nº CAS-040226/000006/2026

SEI nº 00100420

Rua Mario Costa, Nº 593, - Bairro Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Presidente, **Juliana Aguiar Franco**, nomeada através da portaria **PMCA nº 0751/2025**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA ELETRONICA LANCE (PORTAL DE COMPRAS)

b) Processo Administrativo nº3204/2026;

c) Processo Licitatório nº 003204/26;

d) Data da Homologação: 10/08/2026;

e) Data da Adjudicação: 10/08/2026.

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios) para atender a necessidade da sede administrativa, galpão de redes e ramais, três estações de tratamento de água e duas estações de tratamento de esgoto.

g) fornecedores e itens vencedores:

60.811.275 CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.

Item	40804 Código	60.811.275 CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA CNPJ: 60.811.275/0001-37 JOAQUIM SILVA, 11 - CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20241-110 Telefone: 2170020449 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.062.009	ACHOCOLATADO 370G Açúcar cristal, de primeira qualidade, empacotado e com informações na embalagem, conforme legislação em vigor, vencimento, registro MS, CNPJ/MF. Pacote com 2 kg. Validade de 12 meses. Marca: cristal	UN	280	7,00	1.960,00
2	003.004.371	ACHOCOLATADO 370G Açúcar cristal, de primeira qualidade, empacotado e com informações na embalagem, conforme legislação em vigor, vencimento, registro MS, CNPJ/MF. Pacote com 2 kg. Validade de 12 meses. Marca: cristal	UN	120	7,00	840,00
3	003.062.010	BICOITO CREAM CRACKER 350 G Biscoito cream cracker picotado pct com 350 gramas, validade de 12 meses. Marca: VITARELI	UN	240	5,50	1.320,00
4	003.062.011	BISCOITO DOCE 350 G Biscoito doce tipo leite, maisena ou maria pct com 350 gramas, validade de 12 meses. Marca: VITARELI	UN	240	6,00	1.440,00
5	003.004.370	CAFÉ À VÁCUO - 500 G Café torrado e moído em pó homogêneo. Produto resultante da torração e moagem de café, possuem o blend do órgão das espécies arábicas e robusta, embalado a vácuo. Pacote de 500 gramas, prazo de validade de 18 meses. Marca: PILÃO	UN	360	26,99	9.716,40
6	003.062.006	CHÁ DE ERVA MATE 250G Chá de erva mate, caixa com 250 gramas, erva mate constituído de folhas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada	UN	72	9,99	719,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



		escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Validade 12 Meses				
		Marca: LEÃO				
7	003.004.369	CHÁ DE ERVA MATE SABORES DIVERSOS CX COM 10 UNIDADES Chá de erva mate sabores diversos (pêssego, chá verde, limão, morango com laranja, abacaxi com hortelã). Características adicionais: cor, odor e sabor característicos. Validade 12 Meses. Caixa com 10 unidades.	CX	100	5,25	525,00
		Marca: LEÃO				
8	011.001.708	FILTRO DE PAPEL BRANCO Nº. 103 Filtro de papel branco nº. 103 em formato cônico, fabricado em papel fino com tecnologia exclusiva de microfuros permitindo uma passagem de café mais rápida, pacote com 30 unidades.	UN	140	3,80	532,00
		Marca: BRIGITTA				
9	003.062.007	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400 G Leite em pó integral instantâneo Especificação técnica: (pacote de 400 gramas) leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas c, a e d. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número d registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria n 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10 meses.	UN	220	16,50	3.630,00
		Marca: GLORIA				
10	003.061.585	SEQUILHO DOCE Sequilha doce, produzido a partir de amido de milho, farinha de trigo e/ou fécula, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Aspecto: produto assado, crocante, íntegro e uniforme; Embalagem primária original do fabricante, devidamente lacrada; Peso líquido mínimo: 400 g por embalagem; Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses contados da data da entrega; Rotulagem conforme legislação da ANVISA, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais; Produto de primeira qualidade.	PCT	240	13,85	3.324,00
		Marca: PANCO				
11	003.004.367	SUCO CONCENTRADO MATRACUJÁ 500 ML Suco concentrado de maracujá Especificação técnica: (500ml) suco concentrado sabor de maracujá, embalado em garrafas pet de 500 ML. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UN	140	7,90	1.106,00
		Marca: DAFRUTA				
12	003.004.368	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ML Suco concentrado de caju Especificação técnica: (500ml) suco concentrado sabor de caju, embalado em garrafas pet de 500 ml. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UN	90	5,50	495,00
		Marca: DAFRUTA				
13	003.004.372	SUCO CONCENTRADO GOIABA 500 ML Suco concentrado de goiaba, obtido da fruta madura, embalado	UN	60	5,90	354,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



		em garrafas pet de 500 ml. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico Características mínimas: Tipo: Suco concentrado de goiaba; Apresentação: Líquido concentrado; Embalagem: Garrafa PET, vidro ou embalagem cartonada devidamente lacrada; Ingredientes: Polpa ou suco concentrado de goiaba, podendo conter conservadores e aditivos permitidos pela legislação vigente; Produto de primeira qualidade. Unidade de fornecimento: Frasco/Garrafa de 500 ml				
		Marca: DAFRUTA				
14	003.061.586	TORRADA CROCANTE Torrada crocante, obtida a partir de pão assado e torrado, produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo ingredientes de qualidade e próprios para consumo humano. Peso líquido mínimo: 140 g a 160 g por embalagem Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega Rotulagem: conforme legislação vigente da ANVISA, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e registro quando aplicável; Qualidade de referência: equivalente ou superior às marcas líderes de mercado.	PCT	240	5,99	1.437,60
		Marca: DACASA				
		Total do Proponente				27.399,28

Valor Total: R\$ 27.399,28 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

Casimiro de Abreu, 10/08/2026

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

À: JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.466.219/0001-55

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 223A, Sala 402, Edifício BRB2, Passagem, Cabo Frio/RJ, CEP: 28906-170

Representante legal: Sr.ª Priscila Mesquita Lopes de Souza

REF.: Processo Administrativo Sancionatório nº: CAS-040211/000187/2026

Processo Administrativo nº: 3742/2024 (CAS-040211/000048/2026)

Pregão Eletrônico nº: 17/2025

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da autoridade competente constante dos autos do Processo Administrativo nº CAS-040211/000048/2026, com fundamento nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no item 29 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025 e nos arts. 31 a 44 da Lei Municipal nº 2.384/2023, NOTIFICA a empresa JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA acerca da instauração de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possível infração administrativa e eventual aplicação das penalidades cabíveis, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

1.1. A empresa JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA participou do Pregão Eletrônico nº 17/2025, promovido pelo Município de Casimiro de Abreu, tendo apresentado proposta e participado regularmente das etapas do certame.

1.2. No curso do procedimento licitatório, após a análise da documentação de habilitação e diante de questionamentos relacionados aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, foi realizada diligência destinada à comprovação da efetiva execução dos serviços constantes dos referidos atestados.

1.3. Para esse fim, a empresa foi formalmente diligenciada por meio do sistema Compras.gov.br para apresentação das respectivas Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios, a fim de possibilitar a verificação da regularidade e efetiva execução dos serviços relacionados aos atestados apresentados no certame.

1.4. Transcorrido o prazo concedido pela Administração, a empresa não apresentou a documentação solicitada, conforme certificado nos autos.

1.5. Posteriormente, a empresa encaminhou comunicação formal à Administração requerendo a desistência parcial do Grupo 1, sob a alegação de "inviabilidade temporária de execução".

1.6. O pedido de desistência foi apresentado após o encerramento da etapa competitiva e em fase avançada do procedimento licitatório.

1.7. Conforme registrado na manifestação técnica do Pregoeiro, não foi apresentada, até aquele momento, documentação suficiente que demonstrasse a ocorrência de fato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



superveniente devidamente justificado capaz de afastar a obrigação de manutenção da proposta.

1.8. Diante desses fatos, a autoridade competente determinou a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório, a fim de assegurar a devida apuração dos fatos e o exercício do contraditório e da ampla defesa pela empresa.

2. DA POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

A conduta atribuída à empresa poderá, em tese, caracterizar as seguintes infrações administrativas:

I – deixar de entregar documentação solicitada pelo Pregoeiro durante o certame, em razão da ausência de apresentação das notas fiscais e demais documentos solicitados na diligência, conduta prevista no item 29.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025;

II – não manter a proposta após o encerramento da etapa competitiva, mediante pedido de desistência, sem demonstração, até o momento, de fato superveniente devidamente justificado, conduta prevista no item 29.1.5 do Edital, especialmente no subitem 29.1.5.3, que prevê como hipótese de infração "pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva".

A apuração deverá considerar as justificativas que eventualmente venham a ser apresentadas pela empresa, bem como todos os documentos constantes dos autos, não constituindo a presente notificação juízo definitivo acerca da responsabilidade administrativa da notificada.

3. DAS SANÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO

Caso, após a regular instrução processual, seja comprovada a ocorrência das infrações e reconhecida a responsabilidade da empresa, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 29.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025, dentre elas:

I – advertência;

II – multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme previsto no item 29.4 do edital.

A eventual aplicação de penalidade dependerá da conclusão da instrução processual, da análise da defesa apresentada e da decisão da autoridade competente, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

4. DO PRAZO PARA DEFESA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Fica concedido à empresa JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA, nos termos da legislação aplicável.

A empresa poderá apresentar todos os documentos e elementos que entender pertinentes à demonstração de suas alegações, bem como especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do procedimento administrativo sancionatório.

A defesa deverá ser protocolizada perante a Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido.

A ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do processo, que será analisado com base nos elementos constantes dos autos.

Ressalta-se que a presente notificação tem por finalidade assegurar à empresa o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, não constituindo decisão antecipada quanto à existência da infração ou à aplicação de qualquer penalidade.

Casimiro de abreu, 14 de agosto de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.014/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 17 de agosto de 2026.

Em tempo, o Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designa o(as) servidore(a)s **Patrícia Vieira Coelho, Matrícula: 13795**, e **Yuri Goulart Torres, Matrícula: 15.849** para atuarem como fiscais do **Processo Administrativo CAS-040228/000016/2026** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 0020/2023**, Licitação entre os Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e a Empresa: DEAG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.313.056/0001-85, com atribuições de acompanhar e fiscalizar o processo Referente a Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços Terceirizados, de Natureza Contínua, de Apoio Administrativo e Operacional (atividades-meio) com Dedicação Exclusiva de Mão De Obra, a fim de atender as necessidades do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.015/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 13 de agosto de 2026.

Em tempo, o Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designa o(as) servidore(a)s **Ian Macedo Galvão, Matrícula: 15.840**, e **Ricardo Wagner Oliveira Sobrinho, Matrícula: 15.686** para atuarem como fiscais do **Processo Administrativo CAS-040228/000028/2026** referente ao **Contrato 001/2023**, entre os Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa: **FACILITA TELECOM LTDA - CNPJ Nº: 13.791.068/0001-10**, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço de Gestão de Telecomunicações, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.16/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 13 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nomeação dos servidores **IAN MACEDO GALVÃO, MATRÍCULA 15.840**, e **YURI GOULART TORRES, MATRÍCULA 15.849**, para exercerem a função de fiscais do Processo Administrativo nº **CAS-040228/000018/2026**, cujo objeto é a Prestação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, serviços de manutenção de refrigeradores, bebedouros e freezers e, locação de ares-condicionados.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.17/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 13 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nomeação dos servidores **Ian Macedo Galvão, Matrícula: 15.840, e Ricardo Wagner Oliveira Sobrinho, Matrícula: 15.686**, para exercerem a função de fiscais do **Processo Administrativo CAS-040228/000002/2026**, que versa sobre a adesão à Ata de Registro de Preços nº 94/2024 referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática (computadores desktop e notebooks) demandados pelo FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 00.03.18/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 13 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **Patricia Vieira Coelho, Matrícula 13.795**, para exercer a função de gestor do **Processo Administrativo CAS-040228/000002/2026**, que versa sobre a adesão à Ata de Registro de Preços nº 94/2024 referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática (computadores desktop e notebooks) demandados pelo FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.19/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 14 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **RICARDO WAGNER OLIVEIRA SOBRINHO, MATRÍCULA N.º 15.686**, E **YURI GOULART TORRES, MATRÍCULA N.º 15.849**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de Fiscal do Contrato 005/2026, Id de Contratação PNCP: 13839157000157-1-000001/2026, Dispensa Nº 002/2026, pertencente ao Processo Administrativo N.º **CAS-040228/000042/2026**, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Seguro Total para bens patrimoniais, para frota de Veículos com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas**, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, visando zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários, veículos e terceiro, com vistas a atender a necessidade de Transporte, e conseqüentemente, a continuidade dos serviços realizados nas Unidades Socioassistenciais da SEMAS na execução de suas atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS, com a utilização de recursos dos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, conforme às condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos em Termo de Referência, e conforme às as disposições estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.20/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 17 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **PATRICIA VIEIRA COELHO, MATRÍCULA Nº13.795**; e **RICARDO WAGNER OLIVEIRA SOBRINHO, MATRÍCULA Nº15.686**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de fiscal de contrato 01/2026 FMAS como integrantes da comissão pertencente ao Processo Administrativo N.º **CAS-040228/000053/2026**, que versa sobre Contratação de Empresa para Prestação serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Fundo municipal de Assistência Social, com fornecimento de materiais e serviços, com implantação e operação de sistema informatizado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.21/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 14 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nomeação dos servidores **Luídia de Abreu e Silva, matrícula nº 15.799**, e **Ian Macedo Galvão, matrícula nº 15.840**, para exercerem a função de fiscais do Processo Administrativo nº **CAS-040228/000051/2026**, referente ao Fornecimento de acesso dedicado à internet e interconexão através de redes óticas dos prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.22/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 17 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nomeação dos servidores **Luídia de Abreu e Silva, matrícula nº 15.799**, e **Ian Macedo Galvão, matrícula nº 15.840**, para exercerem a função de fiscais do Processo Administrativo nº **CAS-040209/000017/2026**, referente ao Fornecimento de acesso dedicado à internet e interconexão através de redes óticas dos prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, para atender as necessidades da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.26/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 17 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nomeação dos servidores **Jucilene Rocha dos Santos Oliveira, matrícula nº 15.707**, e **Lorena Goulart Castro de Araújo, matrícula nº 16.044**, para exercerem a função de fiscais do Processo Administrativo nº **CAS-040228/000070/2026**, que versa sobre a Ata de Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo, Cestas Básicas, para atender às necessidades de amparo aos assistidos pelos programas com oferta de distribuição gratuita demandados pelo FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 00.03.27/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 17 de agosto de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nomeação do servidor **YURI GOULART TORRES, matrícula nº 15.849**, para exercer a função de gestor do contrato 01/2026 FMAS como integrantes da comissão pertencente ao Processo Administrativo N.º **CAS-040228/000053/2026**, que versa sobre Contratação de Empresa para Prestação serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Fundo municipal de Assistência Social, com fornecimento de materiais e serviços, com implantação e operação de sistema informatizado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Governo

CONTRATO NI Nº 01/2026

Processo nº CAS-040226/000006/2026
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI CASIMIRO DE ABREU ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 017/2024, Processo Licitatório 17/2024, gerenciada pelo consórcio CIMESMI .

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.899.549/0001-20, estabelecido a Rua Francisco Xavier da Mota, nº 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, neste ato representado pelo Presidente , o **Sr. ALBERTO MASSAD NETO**, brasileiro, RG nº. [REDACTED], expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma **UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], estabelecida à Rua Santos Barreto, 58 - Sala 603, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP:30.170-070 neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Marcos Geraldo Moreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] E-mail: uniaocooptransp@gmail.com Telefone: (31) 99184-9790.; vêm por meio do presente instrumento, constante do **Processo Administrativo nº 2664/2026 - CAS/040226/000006/2026. ADESÃO** a ata 17/2024, do Pregão Eletrônico 17/2024, Processo Licitatório 17/2024, gerenciada pelo consórcio CIMESMI., regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023, Decreto Municipal nº 044/2025, e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.
- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA contração de maquinário por meio de locação, bem como frota veicular com e sem condutor**, para atender o **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.
- 1.3. O regime de execução é o empreitada por tarefa.
- 1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES										
CNPJ: 54.437.117/0001-66										
ENDEREÇO: Rua Santos Barreto, 58 - Sala 603, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP:30.170-070										
REPRESENTANTE: Marcos Geraldo Moreira da Silva										
E-MAIL: uniaocooptransp@gmail.com									TEL.: (31) 99184-9790	

Lote 2				QUANT KM FRANQUIA MENSAL	VALOR KM FRANQUIA	KM EXCEDENTE ESTIMANDO MENSAL	VALOR KM EXCEDENTE	VALOR TOTAL FRANQUIA MENSAL	VALOR TOTAL EXCEDENTE ESTIMADO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL 12 MESES
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND								

15	VEICULO VAN MINIMO 16 LUGARES DIESEL, COMPLETO, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSITENCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	01	KM	3.000	R\$ 5,45	1.500	R\$ 4,36	R\$ 16.350,00	R\$ 6.540,00	R\$ 22.890,00	R\$ 274.680,00
----	---	----	----	-------	----------	-------	----------	------------------	--------------	------------------	-------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 274.680,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 09.09.18.122.0010.2.001

Elemento de Despesa: PI: 3.3.90.39.99.00.00.00.00

O valor remanescente ficará a cargo da dotação orçamentário do exercício de 2027.

5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital de licitação, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, bem como neste instrumento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES.

15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Casimiro de Abreu, 13 de Agosto de 2026.

ALBERTO MASSAD NETO
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **ALBERTO MASSAD NETO**
Data: 14/08/2026 16:26:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Geraldo Moreira da Silva
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado de forma digital por MARCOS GERALDO
MOREIRA DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.08.14 15:31:57 -0300
Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21789

TESTEMUNHAS

1

2

Referência: Processo nº CAS-040226/000006/2026

SEI nº 00100420

Rua Mario Costa , Nº 593, - Bairro Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 061/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Processo Administrativo originário nº 3204/2026, migrado para o Processo SEI nº 040230/000017/2026, e dá outras providências.

JULIANA AGUIAR FRANCO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, nomeada através da Portaria PMCA nº 751/2025, de 01 de outubro de 2025, e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833, de 13 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.384, de 23 de novembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 3.335, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos deverão manter Fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2017, que dispõe sobre fluxos de notas fiscais de Contratos e as atribuições de Gestor e Fiscal Titular/Substituto de Contratos Administrativos na Autarquia.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo originário nº 3204/2026 migrado para o Processo SEI nº 040230/000045/2026 cujo objeto é a aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios) para atender a necessidade das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - “Águas de Casimiro”;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Processo Administrativo originário nº 3204/2026 migrado para o Processo SEI nº 040230/000045/2026:

I – Gestor do Contrato:

- JOSUÉ DE MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 47.

II – Fiscais do Contrato:

- FRANCISCO RODRIGUES MARTINS FILHO, matrícula nº 70;
- RENATO GUILHERME DE LUCENA, matrícula nº 126.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades de fiscalização, adotar as providências necessárias à regular execução do contrato e praticar os demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação vigente.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos materiais fornecidos, registrando ocorrências, solicitando as correções necessárias e atestando as notas fiscais, quando constatada a regular execução contratual, observadas as atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 4º Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 11 de agosto de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente da Autarquia Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº. 751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 062/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria PMCA nº 751/2025, de 01 de outubro de 2025, e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833, de 13 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 2.411/2024 (Estatuto dos Servidores);

Considerando o Art. 157 da referida Lei;

Considerando o Decreto nº 3373/2024;

Considerando a Lei Complementar nº 059/2024 (PCCV do SAAE);

Considerando a necessidade de adequação do percentual da Gratificação por Adicional de Atividade em razão das atribuições desempenhadas pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual da Gratificação por Adicional de Atividade do servidor JOSÉ SILVA DE ASSUMPÇÃO, matrícula nº 41, concedida inicialmente pela Portaria nº 019/2026, que passa a ser fixada em 10% (dez por cento), calculada sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2026.

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº. 751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 063/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria PMCA nº 751/2025, de 01 de outubro de 2025, e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833, de 13 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 2.411/2024 (Estatuto dos Servidores);

Considerando o Art. 157 da referida Lei;

Considerando o Decreto nº 3373/2024;

Considerando a Lei Complementar nº 059/2024 (PCCV do SAAE);

Considerando a necessidade de adequação do percentual da Gratificação por Adicional de Atividade em razão das atribuições desempenhadas pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual da Gratificação por Adicional de Atividade do servidor JEFERSON DE SOUZA SILVA, matrícula nº 69, concedida inicialmente pela Portaria nº 044/2026, que passa a vigorar com o seguinte valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2026.

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº. 751/2025



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 044/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a realização do **Festival Sesc de Inverno**, no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2026, a ser realizado em frente ao prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a montagem, realização e desmontagem da estrutura necessária ao evento ocasionarão interferências no acesso e no funcionamento regular das dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança, a organização e o adequado funcionamento dos serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado **ponto facultativo**, no âmbito da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, o dia **31 de julho de 2026**, em razão da realização do **Festival Sesc de Inverno** nas imediações do prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada mediante a designação dos respectivos responsáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 30 de julho de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

PORTARIA Nº 046/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade e eficiência dos procedimentos administrativos de contratação realizados por meio da plataforma Contrata+Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores formalmente responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios e contratuais, bem como pela correta alimentação e utilização da referida plataforma;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Comissão de Contratação: MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO, Técnica Legislativa – mat. 011/PL, nomeada como Agente de Contratação e a equipe de apoio composta pelos servidores ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET, Técnica Legislativa – mat. 022/PL e EDLA CAMILA SANTOS MANGIFESTE, Técnica Legislativa – mat. 013/PL, para atuarem nos procedimentos administrativos de contratação realizados por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Art. 2º - Compete à Comissão de Contratação adotar as providências cabíveis para a verificação de conformidade das propostas, consulta aos registros cadastrais de fornecedores, MEIs e microempresas habilitadas na plataforma, e demais atos instrutórios exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 31 de julho de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



ERRATA

Na Portaria nº 0713, de 15 de julho de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº MDCCLXXIV, de 21 de julho de 2026, fls.224 a 226.

ONDE SE LÊ:

11627	Nilcelia Vieira da Rocha Amaral	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educação Infantil Municipal Catarina Janete Acha Miguel	DGUE-III
-------	---------------------------------	-------------	--	----------

LEIA-SE:

11627	Nilcelia Vieira da Rocha Amaral	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Centro de Educação Infantil Municipal Catarina Janete Acha Miguel	DGUE-II
-------	---------------------------------	-------------	---	---------

BIANCA FERREIRA VARELA DO NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
 Gabinete do Prefeito

ERRATA

Na Portaria nº 0714, de 15 de julho de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº MDCCLXXXIV, de 21 de julho de 2026, fls.227 e 228.

ONDE SE LÊ:

Mat.	Nome	Cargo	Função Gratificada	FG-Símbolo
1134 5	Samanta Cristina da Cunha Mello Pinto	Professor A	Diretor-Geral do Departamento de Ensino	DGDE
9204	Grazia Aparecida Andrade Bastos Moura	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educ. Inf. Municipal Professora Elizete de Oliveira Pinto	DGUE-III
1179 2	Layza Nazareth Braga	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Escola Municipal Patrick Marchon Portal	DGUE-II
5786	Carla Tinoco Fredman	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Pré Escolar Anexo ao CECA Municipalizado	DGUE-III
6319	Claudia Cristina Vieira de Oliveira Monteiro	Professor A	Diretor de Creche Creche Municipal Maria do Carmo da Motta	DC
2885	Ana Cristina Duarte Loureiro	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educação Infantil Municipal de Palmital	DGUE-III
7006	Tânia Sá de Souza Carvalho Vieira	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro Educacional Integrado - Barra de São João	DGUE-III
1124 9	Fernanda Medeiros da Silva Ramos	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educação Infantil Municipal Pastor Everaldo Alves da Silva	DGUE-III

LEIA-SE:

Mat.	Nome	Cargo	Função Gratificada	FG-Símbolo
9204	Grazia Aparecida Andrade Bastos Moura	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educ. Inf. Municipal Professora Elizete de Oliveira Pinto	DGUE-III
1179 2	Layza Nazareth Braga	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar II Escola Municipal Patrick Marchon Portal	DGUE-II
5786	Carla Tinoco Fredman	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Pré Escolar Anexo ao CECA Municipalizado	DGUE-III
6319	Claudia Cristina Vieira de Oliveira Monteiro	Professor A	Diretor de Creche Creche Municipal Maria do Carmo da Motta	DC
2885	Ana Cristina Duarte Loureiro	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educação Infantil Municipal de Palmital	DGUE-III
7006	Tânia Sá de Souza Carvalho Vieira	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro Educacional Integrado - Barra de São João	DGUE-III
1124 9	Fernanda Medeiros da Silva Ramos	Professor A	Diretor-Geral de Unidade Escolar III Centro de Educação Infantil Municipal Pastor Everaldo Alves da Silva	DGUE-III

BIANCA FERREIRA VARELA DO NASCIMENTO

CHEFE DE GABINETE



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Ferreira Varela Do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107477** e o código CRC **EEBD70A7**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0843/2026

EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/001129/2026;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.411/2024, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu;
CONSIDERANDO que os servidores públicos adquirem estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, mediante avaliação de desempenho satisfatória, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO a conclusão do processo de avaliação de desempenho relativo ao estágio probatório, com resultado favorável à confirmação no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional aos servidores listados no Anexo Único desta Portaria, em razão da aprovação no estágio probatório, nos termos do artigo n.º 71 da Lei Municipal nº 2.411/2024.

Art. 2º - Este ato produz seus efeitos a partir da data de aquisição da estabilidade, decorrente do cumprimento do interstício de 03(três) anos de efetivo exercício no estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0844/2026

EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040210/000065/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse, nesta data, aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, para o mandato 2025/2028, conforme composição abaixo.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Gabriel Ribeiro de Castro.

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Alex Valdemar Santana.

I – Representantes do Poder Público/Gestor

- Titular: Norma Moreira Salgado Franco.
- Titular: Filipe Proença Schueller.

II – Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde

- Titular: Laboratório de Análises Clínicas Casimiro de Abreu – ME, representado por Jefferson da Silva Bento.
- Suplente: R. S. Olmi Serviços de Radiologia Ltda., representado por Rafael Olmi Schneider.

III – Representantes dos Usuários

Pelos trabalhadores em atividade e aposentados, de setores diversos, que não o da saúde.

- Titular: Conselho Regional de Química da Terceira Região – CRQ- III, representado por Carla Calado da Silva.
- Suplente: Ordem dos Advogados do Brasil – 63ª Subseção Casimiro de Abreu, representada por Gabriela Zamba Lopes Galvão.

Pelas entidades destinadas às temáticas relacionadas à diversidade sexual e de gênero, direitos das populações quilombolas, indígenas, pescadoras, negras, mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

- Titular: Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva, representada por Gabriel Ribeiro de Castro.
- Titular: Associação Livre dos Aquicultores das Águas do São João – ALA, representada por Aline Maximiano Afonso.
- Titular: Igreja Contagante de Casimiro de Abreu, representada por Alex Valdemar Santana.
- Suplente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, representada por Beatriz da Silva Pereira.
- Suplente: 01 (uma) vaga em vacância, pertencente à Segunda Igreja Batista de Casimiro de Abreu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



Pela associação de moradores dos bairros e demais localidades do Município de Casimiro de Abreu.

- 02 (duas) vagas em vacância.

IV – Representantes dos Trabalhadores/Profissionais da Saúde

- Titular: Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RJ, representado por Valéria Azevedo Pires.
- Titular: Associação Brasileira de Naturologia – ABRANA, representada por Michael Rocha Granja Pereira da Silva.

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Presidente: Gabriel Ribeiro de Castro.

Vice-Presidente: Alex Valdemar Santana.

Tesoureiro: Jefferson da Silva Bento.

1ª Secretária: Norma Moreira Salgado Franco.

2º Secretário: Michael Rocha Granja Pereira da Silva.

Art. 2º - Os membros ora empossados exercerão suas funções em caráter honorífico, conforme disposto em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0500/2025.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0845/2026

EM, 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000058/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Horizontal do nível II para o nível III, aos Servidores relacionados no Anexo Único, por terem preenchido os requisitos necessários no processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias para o atendimento integral da Lei nº 2.368/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito**CNPJ: 29.115.458/0001-78****ANEXO ÚNICO**

Matrícula	Nome	Cargo	Do nível	Para o nível	Referente a média do triênio
11250	Alda Terto da Silva Bessa	Professor A	2	3	2017,2022,2023
11760	Ana Lucia Duarte da Mota da Silva	Professor Supervisor de Ensino	2	3	2020,2022,2023
12381	Andrea da Silva Oliveira Martins	Professor C	2	3	2021,2022,2023
12385	Bianca Dias Coutinho	Agente de Creche	2	3	2021,2022,2023
12435	Cristiane Ainbinder Gomes	Professor C	2	3	2021,2022,2023
11649	Danieli Rodrigues Martins	Professor A	2	3	2021,2022,2023
12378	Edilene Vieira Barcelos de Farias	Professor Supervisor de Ensino	2	3	2021,2022,2023
11900	Keila de Andrade Chaves	Professor A	2	3	2020,2021,2023
11148	Luma Charret Magalhães	Professor A	2	3	2021,2022,2023
12452	Patricia Peixoto Silva	Agente de Creche	2	3	2021,2022,2023
11189	Shirley Vieira de Carvalho Braga	Professor A	2	3	2017,2018,2023
11471	Thiago Monteiro de Avilla	Professor A Classe Esp. - Def. Visual	2	3	2019,2020,2023

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO